



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 106 - REGULAMENTA LEI N.º. 1.376/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA, DESTINADO AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA
- DECRETO N.º 107 - EXONERA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO N.º 106/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024.**

“Regulamenta Lei n.º. 1.376/2023 de 12 de abril de 2023, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Carinhanha.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei n.º 1.376/2023, de 12 de abril de 2023, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), com a finalidade de incentivar a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Carinhanha que implementaram os requisitos até 13 de abril de 2023.

**Art. 2º** Para o efetivo processamento da adesão ao programa e do pagamento da indenização prevista na Lei n.º 1.376/2023, de 12 de abril de 2023, o interessado deverá atender ao disposto no artigo 2º, Parágrafo Segundo – conforme o caso-, e ao disposto no artigo 5º da Lei aqui mencionada, e apresentar o último contracheque e cópia dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - carteira de Identidade ou documento válido em todo o território nacional;

III - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - comprovante de conta corrente;

V – cópia da carta da concessão do benefício ou documento que comprove

pedido de desistência de eventual ação judicial em curso que tenha por objeto o pagamento de licença prêmio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

VI - no caso de adesão por procuração:

a) carteira de identidade ou documento válido em todo o território nacional do procurador;

b) CPF do procurador;

c) procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou procuração *adjudicia* juntamente com cópia da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em caso de representação por advogado.

**Art. 3º** É vedado o processamento e pagamento da adesão de servidores que estejam respondendo:

I - a sindicância ou a processo administrativo disciplinar cuja penalidade prevista seja a de demissão;

II - a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique na perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

Art. 4º Deferida a aposentadoria junto ao órgão da previdência social, ou comprovada o pedido de desistência de eventual ação judicial em curso com a mesma finalidade, o município processará o pagamento em parcelas mensais nos termos do artigo 4º da Lei 1.376/2023.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de agosto de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

FRANCISCA

ALVES

RIBEIRO:1485

8339572

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:14858339572

Dados: 2024.08.16

19:08:20 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 107/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

“Exonera Assessor de Comunicação e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Senhor **CRISTOVÃO RODRIGUES NOGUEIRA** do cargo de Assessor de Comunicação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 19 de agosto de 2024.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/16EF-A4BF-7CB5-6F80-EEE9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 16EF-A4BF-7CB5-6F80-EEE9



### Hash do Documento

a133d0ee0ec6be6d64e7f157f2f3c7c8e0430e5fb9705d2b1896551e9df4ed09

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2024 15:51 UTC-03:00